

NOTA DE ALERTA

O SMIC alerta os consumidores sobre o IVA

Com a entrada em vigor da nova taxa do IVA, o Serviço Municipal de Informação ao Consumidor entende dever alertar os consumidores para eventuais comportamentos menos correctos por parte de alguns operadores de mercado que, a pretexto da alteração do IVA, aproveitem para aumentar de forma injustificada e ilegítima aos preços.

Como é do conhecimento geral, a generalidade dos produtos de primeira necessidade não sofreu agravamento de IVA. Aliás, convém ter presente que, tomando como referência a estrutura das despesas das famílias portuguesas (conforme decorre do **Inquérito ao Consumo das Famílias 2000, INE**), mais de metade dessas despesas não é atingida pelo aumento do IVA de 19% para 21%.

Para melhor esclarecimento dos consumidores, publica-se em anexo a lista dos produtos e serviços com taxa de 5% e 12% que se mantêm sem qualquer alteração no IVA.

Se os consumidores detectarem situações anómalas, deverão participar as mesmas à seguinte entidade:

☞ Inspeção-Geral das Actividades Económicas - 213119800 (Sede - Lisboa), 225070900 (Delegação Regional Norte), 239854900 (Delegação Regional Centro), 213896200 (Delegação Regional Sul), e-mail: correioigae@igae.min-economia.pt.

Para mais informações, contacte o Serviço Municipal de Informação ao Consumidor.



Bens e Serviços sujeitos a taxa reduzida de 5%

<i>Produtos alimentares</i>	
<i>Cereais e preparados à base de cereais</i>	Cereais Arroz Farinhas, incluindo as lácteas e não lácteas Massas alimentícias e pastas secas ¹ Pão e produtos de idêntica natureza, tais como gressinos, pães de leite, regueifas e tostas
<i>Carnes e miudezas comestíveis, frescas ou congeladas</i>	Peixe fresco (vivo ou morto, refrigerado, congelado, seco, salgado ou em salmoura ² Conserva de peixes (inteiros, em pedaços, filetes ou posta) ³ Moluscos ⁴ ainda que secos ou congelados
<i>Peixes e moluscos</i>	Leite em natureza, concentrado, esterilizado, evaporado, pasteurizado, ultrapasteurizado, condensado, em blocos, em pó ou granulado, e natas Leites diatéticos Manteiga, com ou sem adição de outros produtos Queijos (1) Iogurtes (1) Ovos de aves, frescos, secos ou conservados Leites chocolateados, aromatizados, vitaminados ou enriquecidos Bebidas lácteas Azeite
<i>Leite e lacticínios, ovos de aves</i>	Banha e outras gorduras de porco Legumes e produtos hortícolas frescos ou refrigerados, secos ou desidratados Legumes e produtos hortícolas congelados, ainda que previamente cozidos Legumes de vagens secos, em grão, ainda que em película, ou partidos Frutas frescos Águas, ⁵
<i>Gorduras e óleos gordos</i>	Águas de nascente e águas minerais, ainda que reforçadas ou adicionadas de gás carbónico, sem adição de outras substâncias Sal-gema Sal marinho
<i>Frutas frescas legumes e produtos hortícolas</i>	
<i>Água, incluindo aluguer de contadores</i>	
<i>Sal (cloreto de sódio)</i>	
<i>Mel de abelhas</i>	
<i>Batata fresca descascada, inteira ou cortada, pré-frita, refrigerada, congelada, seca ou desidratada, ainda que em puré ou preparada por meio de cozedura ou fritura</i>	
<i>Refrigerantes, sumos e néctares de frutos ou de produtos hortícolas. Incluindo os xaropes de sumos, as bebidas concentradas de sumos e os</i>	

¹ Excluem-se as massa recheadas, embora prontas para utilização imediata, e as massas dos tipos Ravioli, Cannelloni, Tortellini e semalhantes.

² Com exclusão de peixe fumado, do espadarte, do esturjão e do salmão, quando secos, salgados ou em conserva e preparados de ovas

³ Com exceção do peixe fumado do espadarte, do esturjão e do salmão, quando secos, salgados ou em conserva e preparados de ovas

⁴ Com exceção das ostras

⁵ Com exceção das águas adicionadas de outras substâncias

<p><i>Electricidade</i></p> <p><i>Utensílios e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados ao combate e detecção de incêndios</i></p> <p><i>Transporte de passageiros, incluindo aluguer de veículos com condutor</i></p> <p><i>Espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos⁸</i></p> <p><i>Fuelóleo e respectivas misturas jet-fuel, petróleo iluminante e carburante e resíduos da refinação do petróleo, de alta viscosidade</i></p> <p><i>Gás natural</i></p> <p><i>Alojamento em estabelecimento do tipo hoteleiro</i></p> <p><i>As empreitadas de construção de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados, empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, associações de municípios ou associações e corporações de bombeiros</i></p> <p><i>Locação de áreas reservadas em Parques de campismos e caravanismo</i></p> <p><i>Portagens das travessias rodoviárias do Tejo em Lisboa</i></p> <p><i>Prestações de serviços relacionadas com a limpeza das vias públicas bem como a recolha e tratamento dos resíduos, quando efectuadas ao abrigo de contratos outorgados pelo Estado, pelas Regiões Autónomas, pelas Autarquias Locais, por Associações de Municípios e pelas entidades referidas no n.º 2 do artigo 9.º</i></p> <p><i>As empreitadas de construções., beneficiação ou conservação de imóveis realizadas no âmbito de Regime Especial de Participação</i></p> <p><i>E na recuperação de Imóveis Arrendados (RECRIA), do regime de apoio à recuperação habitacional em Áreas Urbanas Antigas (REHABITA), do Regime Especial de Participação e Financiamento de Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal (RECRPH) e do Programa SOLARH, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, bem como as realizadas ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo Instituto Nacional de Habitação</i></p> <p><i>As empreitadas de construções de Imóveis e os contratos de prestações de serviços com elas conexas cujos promotores sejam cooperativas de habitação e construção, incluindo as realizadas pelas uniões de cooperativas de habitações e de construções económica às cooperativas suas associadas no âmbito do exercício das suas actividades estatutárias, desde que as habitações se integrem no âmbito da política social de habitação, designadamente quando respeitem o conceito e os parâmetros de habitação de custos controlados, majorados em 20%, desde que certificados pelo Instituto Nacional da Habitação</i></p> <p><i>As empreitadas de conservação, reparação e beneficiação dos prédios ou parte dos prédios urbanos habitacionais propriedade de cooperativas de habitação e construção, cedidos aos seus membros em regime da propriedade colectiva, qualquer que seja a respectiva modalidade (aditado pelo Decreto-Lei n.º 418/99, de 21 de Outubro</i></p> <p><i>As empreitadas de beneficiação remodelação renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou parte autónomas destes afectos à habitação, com excepção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abrangam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis golfe ou minigolfe ou instalações similares</i></p> <p><i>As prestações de serviços de assistência domiciliária a crianças idoso, toxicodependentes, doentes, ou deficientes</i></p>	
---	--

⁸ Os espectáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.

As prestações de serviços que consistam em proporcionar a utilização de jogos mecânicos e electrónicos em estabelecimentos abertos ao público, máquinas, flippers máquinas para jogos de fortuna e azar, jogos de tiro electrónicos, jogos de vídeo.

<i>Bens de produção da agricultura</i>	
<i>Aubos, fertilizantes e correctivos de solos</i>	
<i>Animais vivos exclusiva ou principalmente destinados ao trabalho agrícola ao abate ou à reprodução</i>	
<i>Farinhas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares e quaisquer outros produtos próprios para alimentação de gado e outros animais, incluindo os peixes de viveiro destinados à alimentação humana</i>	
<i>Produtos fitofarmacêuticos</i>	
<i>Sementes, bolbos e propágulos</i>	
<i>Forragens e palha</i>	
<i>Plantas vivas, de espécies florestais ou frutíferas</i>	
<i>Bagaço de azeitona e de outras sementes oleaginosas, grainha e folhelho de uvas</i>	
<i>Sulfato cúprico, sulfato férrico e sulfato duplo de cobre e de ferro</i>	
<i>Enxofre sublimado</i>	
<i>Ráfia natural</i>	

BENS E SERVIÇOS SUJEITOS A TAXA INTERMÉDIA DE 12%

<i>Produtos para alimentação humana</i>	
<p><i>Conservas de carne e miudezas comestíveis</i></p> <p><i>Conservas de peixe e de moluscos</i></p> <p><i>Frutas e frutos</i></p> <p><i>Produtos hortícolas</i></p> <p><i>Gorduras e óleos comestíveis</i></p> <p><i>Café verde ou cru, torrado, em grão ou em pó, seus sucedâneos e misturas</i></p> <p><i>Aperitivos à base de produtos hortícolas e sementes</i></p> <p><i>Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio</i></p> <p><i>Aperitivos ou snacks à base de estrudidos de milho e trigo, à base de milho moido e frito ou de fécula de batata, em embalagens individuais</i></p> <p><i>Vinhos comuns</i></p>	<p>Produtos transformados à base de carne e de miudezas comestíveis</p> <p>Conservas de moluscos, com excepção das ostras</p> <p>Conservas de frutas ou frutos, designadamente em molhos, salmoura ou calda e suas compotas, geleias, marmeladas ou pastas</p> <p>Frutas e frutos secos, com ou sem casca</p> <p>Conservas de produtos hortícolas, designadamente em molhos, vinagre ou salmoura e suas compotas</p> <p>Óleos directamente comestíveis e suas misturas (óleos alimentares)</p> <p>Margarinas de origem animal e vegetal</p>
<i>Outros</i>	
<p><i>Flores de corte, folhagem para ornamentação e composições florais decorativas⁹</i></p> <p><i>Plantas ornamentais:</i></p> <p><i>Petróleo, gasóleo e gasóleo de aquecimento, coloridos e marcados, e fuelóleo e respectivas misturas</i></p> <p><i>Aparelhos, máquinas e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados a:</i></p> <p><i>Captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica</i></p> <p><i>Captação e aproveitamento de outras formas alternativas de energia;</i></p> <p><i>Produção de energia a partir da incineração ou transformação de detritos, lixo e outros resíduos;</i></p> <p><i>Prospecção e pesquisa de petróleo e ou desenvolvimento da descoberta de petróleo e gás natural;</i></p> <p><i>Medição e controlo para evitar ou reduzir as diversas formas de poluição</i></p> <p><i>Utensílios e alfaías agrícolas, silos móveis, motocultivadoras, motobombas, electrobombas, tratores agrícolas como tal classificados nos respectivos livretes, e outras máquinas e aparelhos exclusiva ou principalmente destinados à agricultura, pecuária ou silvicultura</i></p>	
<i>Prestações de serviços</i>	
<i>Prestações de serviços de alimentação e bebidas</i>	

⁹ Exceptuam-se as flores e folhagens secas e as secas tingidas